

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1598 DE 06/02/2004

DECRETO Nº 11.325/04
DE 21 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Artesanato, criada pela Lei n.º 6424, de 14 de novembro de 2003, que "Cria e institui as Feiras de Artesanato do Município de São José dos Campos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o que consta no artigo 6º, da Lei n.º 6424, de 14 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Artesanato, criada pela Lei n.º 6424, de 14 de novembro de 2003, os seguintes membros:

I – representando a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:
Amélia Oikawa;
Gilberto Alves da Cunha;

II – representando a Secretaria Municipal de Educação:
Célia Aparecida Rocha Moraes Cardozo;

III – representando a Secretaria de Desenvolvimento Social:
José Cezar Belezia;

IV – representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Flávio de Faria Alvim;

V – representando a Assessoria de Eventos Oficiais:
Maria Antonia Alvarez Perez;

VI – representando o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:
José Fábio de Moura;
Rita de Cássia Carvalho;

VII – representando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo:
Valéria Israel de Souza;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

VIII – representando o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais, da Secretaria de Obras e Habitação:

Carlos Alberto Gallego Esquerre;

IX – representando o Grupo Gestor das Feiras:

Dejaci Pascal Pereira;

X – representando a Câmara Municipal:

Alexandre da Fármacia;

Hélio Nishimoto;

José Jorley do Amaral;

Waldir Alvarenga.

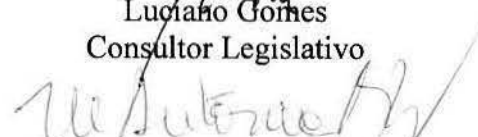
Art. 2º. O mandato dos membros da Comissão Municipal de Artesanato terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, uma única vez, por igual período.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de janeiro de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais


Maria Rita de Cassia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos